



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

Assessoria Jurídico Legislativa

Decisão SEI-GDF n.º 106/2018 - SEMA/GAB/AJL

Brasília-DF, 13 de setembro de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL/SEMA no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 60 da Lei nº41, de 13 de setembro de 1989, nos termos do parecer exarado pela Assessoria Jurídico Legislativa, desta Secretaria, no processo nº 391.000.313/2010, **DECIDE:**

I – PROVER o recurso interposto pelo **SEXTO COMANDO AÉREO REGIONAL (VI COMAR);**

II – MODIFICAR a Decisão nº 100.001.207/16 – PRESI/IBRAM, julgando improcedente e anulando o Auto de Infração nº 0587/2010, visto que o IBAMA, autarquia federal, competente para o licenciamento ambiental de empreendimentos militares, dispensou o licenciamento para o hangar situado no 6º COMAR e ainda autorizou o seu funcionamento conforme Ofício nº483/2012/PRESI-IBAMA;

III – DEIXAR de aplicar as penalidades constantes do Auto de Infração nº 0587/2010 face à sua anulação nos termos do art.57 do Decreto nº 37.506/2016;

IV – Publique-se e notifique-se.

FELIPE FERREIRA

Secretário de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE AUGUSTO FERNANDES FERREIRA - Matr.1668169-X, Secretário(a) de Estado de Meio Ambiente**, em 29/10/2018, às 18:36, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **12587987** código CRC= **899D3E1F**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SBN Quadra 2 Lote 9 Bloco K 3º Piso Inferior - Bairro Asa Norte - CEP 70040-020 - DF

32145611